Lei n.º 1808, de 20 DE SETEMBRO de 2011.

“Altera o anexo na Lei n° 1797 de 12 de julho de 2011 de revisão da Lei do Plano Plurianual “.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica acrescentado ao anexo da Lei N°1797/2011, Lei do Plano Plurianual para o ano e 2012, os Programas e Ações da Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº. 138 de 28 de junho de 2011.

Art.2° - É parte integrante desta Lei o documento que segue anexo.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoandose as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de setembro de 2011.

Sandro Matos, Prefeito